



ADM.: 2013/2016  
**Nossa cidade,  
nossa família.**

## *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

### **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE CAPINAGEM, ROÇAGEM E LIMPEZA DE AVENIDAS E PRAÇAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO.**

**PROCESSO Nº 2787/2016**

**CARTA CONVITE Nº 028/2016**

**CONTRATO Nº 0105/2016**

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua 5 - nº 605 – Conjunto Habitacional “Antonio Daher” - Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **J. A. COLINA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.829.616/0001-68, com sede à Rua 3, nº 83 – Jardim Nova Colina, na cidade de Colina, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO ANTONIO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.376.667-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 072.177.268-40, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua 3, nº 83, Jardim Nova Colina, na cidade de Colina, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE CAPINAGEM, ROÇAGEM E LIMPEZA DE AVENIDAS E PRAÇAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:



ADM.: 2013/2016  
**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

## **CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA se obriga por força

do presente instrumento particular de CONTRATO, a proceder a execução de capinagem, roçagem e limpeza de avenidas e praças públicas deste município, sendo:

Avenidas:- Luiz Lemos de Toledo - 4.800,00m; Rui Barbosa - 7.216,00m; Manoel Palomino Fernandes - 5.920,00m; Ângelo Martins Tristão - 3.044,00m; Coronel José Venâncio - 3.580,00m; Pedro Osvaldo Basso - 900,00m; Coronel Antenor Junqueira Franco - 4.500,00m; José Francisco Azedo - 7.548,00m; Dr. Moacyr Vizzoto - 2.092,00m; Expedicionário Roberto Marcondes - 600,00m; Pio de Mello Nogueira - 1.156,00m; Engenheiro Luiz Sebastião Piai - 3.400,00m, Praças dos Bairros:- São Sebastião - 5.500,00m<sup>2</sup>; Jardim Santa Lúcia - 3.000,00m<sup>2</sup>; Jardim Nova Colina - 2.700,00m<sup>2</sup>; Cohab I - 2.800,00m<sup>2</sup>; Cohab II - 6.200,00m<sup>2</sup>; Cohab III - 10.500,00m<sup>2</sup>; CDHU II - 5.000,00 m<sup>2</sup>; Nosso Teto - 6.283,00m<sup>2</sup>; Patrimônio - 6.700,00m<sup>2</sup>; Praça Central - 8.500,00 m<sup>2</sup> e Praça Pref. Fernando P. Vianna - 3.400,00m<sup>2</sup>, nos termos e condições estabelecidas no Edital da Carta Convite nº 028/2016, em especial a orçamento descritivo, parte integrante do Edital.

**CLÁUSULA 2ª** - O valor total do presente contrato será de **R\$ 77.000,00** (setenta e sete mil reais), sendo 04 (quatro) parcelas de **R\$ 19.250,00** (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA 3ª** - O prazo de validade do presente contrato será do momento de sua assinatura até 31/12/2016.

**CLÁUSULA 4ª** - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de documento fiscal respectivo, devidamente atestado pelo Setor Competente.





ADM.: 2013/2016  
**Nossa cidade,  
nossa família.**

## *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**CLÁUSULA 5ª** - As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento Econômico do exercício de 2016, previstos no orçamento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Tesouro - Depto de Serviços Urbanos e Dependências, cujo saldo nesta data é suficiente.

**CLÁUSULA 6ª** - Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

**CLÁUSULA 7ª** - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

**CLÁUSULA 8ª** - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

**CLÁUSULA 9ª** - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

**CLÁUSULA 10ª** - A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2013/2016  
**Nossa cidade,  
nossa família.**

## *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 11ª** - Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

**CLÁUSULA 12ª** - Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

**CLÁUSULA 13ª** - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

- I - advertência;
- II - retenção de pagamentos;
- III - multas e,
- IV - suspensão do registro e do direito de participar de licitações.

**CLÁUSULA 14ª** - Se, após a assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

**CLÁUSULA 15ª** - O contrato poderá ser rescindido





ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

**CLÁUSULA 16ª** - A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

**CLÁUSULA 17ª** - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

**CLÁUSULA 18ª** - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 31 de Agosto de 2016.

  
**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**  
**Prefeito Municipal de Colina**  
**Contratante**

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE**  
**COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2013/2016  
Nossa cidade,  
nossa família.

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

  
**J. A. COLINA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**

João Antonio da Silva  
RG nº 16.376.667-SSP/SP  
**Contratada**

## Testemunhas :

1 -

Nome:

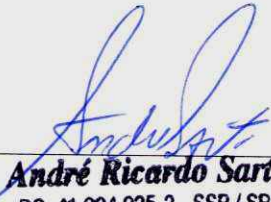
RG:

  
Israel da Silva Nunes  
RG 23.226.167-SSP/SP  
Coord. de Compras e  
Licitações

2 -

Nome:

RG:

  
**André Ricardo Sarti**  
RG: 41.994.925-2 - SSP / SP